

SENTENÇA

Processo Digital nº: 1006685-69.2014.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais

Exequente: CONDOMINIO EDIFICIO TIBERIUS

Executado: Carlos dos Santos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providencie **o(a)(s) executado(a)(s)** o recolhimento das custas finais no valor de R\$ 125,35 - guia DARE, cod.230-6, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Sem prejuízo, recolha o exequente uma taxa de CPA, referente a procuração de fls. 48.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 11 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA